



### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICIPIO DE ANANINDEUA-PA, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 343/2021, de 08 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014, a presente Chamada Pública, que tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO/CADASTRO/HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, APTA A REALIZAR A COLETA SELETIVA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto o Chamamento público para a Seleção/Cadastro/Habilitação de Associações/Cooperativas de trabalho de Catadores de materiais recicláveis, apta a realizar a coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Ananindeua, Estado do Pará, conforme suas necessidades, descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 2. PRAZO

- 2.1 Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação junto a Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada <u>na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sito à Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº. 1515, bairro Centro, Município de Ananindeua/PA, a partir do dia 01 de julho de 2022 até 29 de julho de 2022, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas.</u>
- 2.2 O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no endereço www.tcm.pa.gov.br, semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br e também no prédio sede da



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito cima.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar da presente Chamada Pública, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta Chamada Pública, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 3.1.1 A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo junto ao Município de Ananindeua/PA e a concordância e aceitação, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município, que estejam de acordo com o item 3.2.
- 3.1.2 Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao Portal do TCM -PA ou solicitar pelo e-mail: <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br">semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br</a>
- 3.1.3 Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br">semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br</a>.
- 3.2 Poderão participar do procedimento de Chamamento Público, as Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
- 3.2.1 Associações/Cooperativas conforme disposto no Termo de Ajuste de Conduta TAC firmado em 13 de abril de 2013 entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Prefeitura de Ananindeua, e as obrigações legais estabelecida na Lei nº 12.305/2010.
- 3.2.2 Associações /Cooperativas que possuam interesse em desenvolver suas atividades no âmbito da jurisdição do Município de Ananindeua;
- 3.2.3 Associações/Cooperativas que comprovem o efetivo exercício de suas atividades há mais de 01 (um) ano.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A Associação/Cooperativa interessada em participar da Seleção/Cadastro/Habilitação deverá comparecer junto à sala da Comissão Permanente de Licitação da PMA com a seguinte documentação:
- I Cadastro de Associações/Cooperativas constituídas legalmente.
- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II);
- b) Estatuto social, que comprove que a Associação/Cooperativa possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021



### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 7/2022-002 SEURB/PMA

- c) Comprovação de que a instituição funciona no endereço por ela declarado;
- d) Certidões de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Federal;
- e) Licença Ambiental válida para a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do órgão ambiental competente, para cooperativas e associações consolidadas;
- f) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- g) Possuir o sistema de rateio entre os associados/cooperados;
- h) Documento que habilite o responsável a representar a instituição, tais como procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, e cópia dos documentos pessoais;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos (ANEXO IV);
- j) Declaração de que não possui impedimentos para celebração de acordos e parcerias com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (ANEXO III);
- k) Plano de Trabalho e descrição de metas para 2 (dois) anos;
- 4.2 Deverá ser informado também o nome e qualificação completa do responsável pela assinatura do Termo de Cooperação, bem como o seu número de telefone e e-mail.
- 4.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação/Cooperativa.
- 4.4 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser entregues em qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.
- 4.5 A documentação exigida deverá ser entregue em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo nos respectivos frontispícios, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
- 4.5.1. Envelope Documentos

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/ CNPJ: ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

4.6 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua bem como a SEURB poderá realizar diligência a fim de suprir eventuais falhas de documentação.

### 5 DO RELATÓRIO TÉCNICO DA SEURB

5.1 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão formada através da Portaria nº 05/2022 da Secretaria de Serviços Urbanos, designada para auxiliar e fiscalizar a presente Chamada Pública, realizará elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de acordo com o Termo de Referência- Anexo





I, deste Edital;

5.2 A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido no presente Edital no Termo de Referência e demais anexos.

### 6. DA HABILITAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1. Após o exame dos documentos, e aprovação, o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, decidirá sobre a habilitação e divulgação do resultado das Cooperativas/Associações participantes.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, se iniciará o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da aprovação do credenciamento e entrega do projeto preliminar, devendo o interessado (a) protocolá-lo diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ananindeua, na Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro, Km 09 da BR 316.
- 6.3. Decorrido o prazo recursal, será iniciada a contagem do prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de contrarrazões.
- 6.4. Firmarão o Termo de Cooperação Técnica Financeira (ANEXO V) 02 (duas) Cooperativas/Associações, e 01 (uma) será selecionada para compor o quadro de reservas;
- 6.5. As entidades aptas firmarão Termo de Cooperação Técnica Financeira pelo período de 02 (dois) anos.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, dentro do prazo legal, protocolizando o pedido no Setor de Licitação CPL/PMA, 08:00hs às 14:00hs (Horário de Brasília).
- 7.2 Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: <a href="mailto:semad.licitacao@ananindeua.">semad.licitacao@ananindeua.</a>
  <a href="mailto:pa.gov.br">pa.gov.br</a>, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias da data e horário do Protocolo.
- 7.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 7.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO





8.1 Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

9.1 São as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Cooperação Técnica Financeira, anexos deste Edital.

### 10. DA MANUTENÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1 Durante a vigência da Chamada Pública é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente as relacionadas às condições de Chamada Pública.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:
- 11.1.1 Advertência:
- 11.1.2 Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;
- 11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 anos;
- 11.1.4 Rescisão unilateral de contrato; e
- 11.1.5 Suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA.
- 11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.2, poderão ser aplicadas juntamente com outras sanções previstas em lei, conforme §1º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente chamamento público poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 12.2. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.
- 12.3. A celebração do Termo de Cooperação Técnica Financeira não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua e a Cooperativa/Associação, ou com seus cooperados/associados.





- 12.4. Em caso de denúncia do Termo de Cooperação Técnica com a Cooperativa/Associação, a Prefeitura Municipal de Ananindeua por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEURB convocará às instituições que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de colocação, para a assinatura de novo Termo de Cooperação Técnica Financeira.
- 12.5. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes no Termo de Referência.

#### **13. DO FORO**

13.1 As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ananindeua-PA.

#### 14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III- Declaração de não impedimento;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Minuta do Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Ananindeua-PA, 30 de junho de 2022.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA Comissão de Licitação Presidente

### Comissão Especial (Portaria nº 05/2022 de 04/04/2022)

Ana Paula Gomes Mendonça		
 Portaria nº 276/2021		_



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB/PMA

Carla Valessa Silva Barbosa de Lima	
Matrícula funcional nº 358487	
Laiane Teixeira de Souza	
Matrícula funcional nº 27433-0	





#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Chamamento público para a Seleção/Cadastro/Habilitação de Associações/Cooperativas de trabalho de Catadores de materiais recicláveis, apta a realizar a coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

### 2. LEGISLAÇAO

2.1 Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010, art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei nº 8.245/91.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Cláusula 1° do Termo de Ajuste de Conduta - TAC firmado em 13 de abril de 2013 entre o Ministério Público do Estado do Para e a Prefeitura de Ananindeua, destaca como obrigações do Município, a criação e operacionalização da política pública de manejo de resíduos sólidos, fundamentada na elaboração participativa do Plano Intermunicipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, implementando a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos, com todas as etapas necessárias ao atendimento da coleta, transporte, disposição e deposição final de resíduos, e a inserção dos catadores de materiais recicláveis neste processo, inclusive com a previsão de programas e ações sociais de apoio a esse segmento;

Em decorrência do TAC pactuado, foram firmados Termos de Compromisso entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua e Cooperativas que de maneira precária, atuavam no maneio de recicláveis.

Dessa forma, em cumprimento a dispositivo previamente pactuado com o Ministério Público do Estado do Pará, inserido na Cláusula 8° do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 2013, que responsabiliza a gestão Pública Municipal a incentivar a formação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores para atividades no manejo e destinação final de resíduos, foram firmados os Termos de Cooperação n° 093/2015 e n° 094/2015, com as Cooperativas Cidadania Para Todos e COOTPA respectivamente, em consonância com o disposto na Lei nº 12.305/2010.

Considerando, que os Termos de Cooperação acima referidos em razão da extrema necessidade de manter a coleta seletiva, que se infere como de relevância para a saúde pública municipal, vem sendo exaustivamente prorrogados, estando (ambos), em plena vigência do 5º Termo Aditivo para prestação de serviços de coleta e triagem e valorização dos resíduos recicláveis e reutilizáveis, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB, ante o crescimento da demanda nos locais aonde a coleta seletiva já se processa e, mais, para atender o lado Sul do município de Ananindeua, entende se impornecessário o ajuste dos serviços de coleta/triagem/destinação dos resíduos recicláveis, possibilitando





assim, o credenciamento de novos colaboradores Cooperativas/Associações, que também possam atender o lado Sul do Município e demais bairros, não contemplados pelas duas Cooperativas em exercício nesta municipalidade.

Assim, o presente TERMO DE REFERENCIA, elaborado em conformidade com o TAC de 2013 ea legislação ambiental em vigor, vem dar continuidade a obrigação de incentivar a formação/organização de cooperativas ou outras formas de associação, por meio de Chamamento Público, com o que pretende arregimentar novos parceiros que possam em conjunto com a Administração Municipal, dar seguimento a proposta de gestão e fiscalização do manejo de produtos recicláveis/reutilizáveis oriundos de coleta domiciliar urbana sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB.

### 4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERENCIA

4.1 São partes integrantes deste TR:

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III - Declaração de não impedimento;

ANEXO IV – Declaração da não utilização de trabalho infantil

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do procedimento de Chamamento Público, as Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
- a. Associações/Cooperativas conforme disposto no Termo de Ajuste de Conduta TAC firmadoem 13 de abril de 2013 entre o Ministério Público do Estado do Pará e a Prefeitura de Ananindeua, e as obrigações legais estabelecida na Lei nº 12.305/2010.
- b. Associações/Cooperativas que possuam interesse em desenvolver suas atividades no âmbitoda jurisdição do Município de Ananindeua;
- c. Associações/Cooperativas que comprovem o efetivo exercício de suas atividades há mais de 1 (um) ano.

### 6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Serviço de coleta porta a porta de recicláveis, feito por Associação/Cooperativa de catadores;
- 6.2 A cooperativa deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida pela SEURB, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais recicláveis:
- 6.3 O roteiro para coleta será elaborado pela Diretoria do Departamento de Resíduos Sólidos Especiais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEURB;



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021



- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB/PMA
- 6.4 O recolhimento deverá ser feito com "big bags", carrinhos ou caminhão apropriado.
- 6.5 Os caminhões utilizados para coleta deverão estar adesivados com a logo da Cooperativa/Associação, e do brasão da Prefeitura Municipal de Ananindeua, indicando a parceria público/privada constituída;
- 6.6 Os motoristas e catadores envolvidos na coleta devem estar com uniforme da Cooperativa devidamente com a logo da Cooperativa/Associação, e do brasão da Prefeitura Municipal de Ananindeua, indicando a parceria público privada, composto de: camiseta, calça, boné e bota, e deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S).

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

- 7.1 A Associação/Cooperativa interessada em participar da Seleção/Cadastro/Habilitação deverá comparecer junto à sala da Comissão Permanente de Licitação da PMA com a seguinte documentação:
- I Cadastro de Associações/Cooperativas constituídas legalmente.
- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II);
- b) Estatuto social, que comprove que a Associação/Cooperativa possui objetivos voltados à promoçãode atividades e finalidades de relevância pública e social;
- c) Comprovação de que a instituição funciona no endereço por ela declarado;
- d) Certidões de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Federal;
- e) Licença Ambiental válida para a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do órgão ambiental competente, para cooperativas e associações consolidadas;
- f) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- g) Possuir o sistema de rateio entre os associados/cooperados;
- h) Documento que habilite o responsável a representar a instituição, tais como procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos (ANEXO IV);
- j) Declaração de que não possui impedimentos para celebração de acordos e parcerias com o PoderPúblico, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (ANEXO III);
- k) Plano de Trabalho e descrição de metas para 2 (dois) anos;
- 7.2 Deverá ser informado também o nome e qualificação completa do responsável pela assinatura do Termo de Cooperação, bem como o seu número de telefone e e-mail.
- 7.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação/Cooperativa.
- 7.4 As Associações/Cooperativas deverão entregar os documentos de habilitação conforme definido no item 7 deste Termo de referência.





7.5 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua bem como a SEURB poderá realizar diligência a fim de suprir eventuais falhas de documentação.

#### 8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- 8.1 Os documentos de habilitação exigidos neste TR deverão ser encaminhados à CPL conforme Edital.
- 8.2 Os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência poderão ser entregues em qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.
- 8.2.1. Em qualquer momento durante o processo, a Prefeitura Municipal de Ananindeua por intermédio da SEURB, poderá solicitar os documentos originais para autenticação das cópias enviadas por e-mail ou entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitação.

### 9. DA HABILITAÇÃO E DO RESULTADO

- 9.1 Após o exame dos documentos, e aprovação, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, decidirá sobre a habilitação das Cooperativas/Associações participantes para firmarem contrato de dispensa de licitação com base na Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A partir da divulgação do resultado, se iniciará o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da aprovação do credenciamento e entrega do projeto preliminar, devendo o interessado (a) protocolá-lo diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ananindeua, na Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro, Km 09 da BR 316.
- 9.3 Decorrido o prazo recursal, será iniciada a contagem do prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de contrarrazões.
- 9.4 Firmarão o presente Termo de Cooperação Técnica Financeira 02 (duas) Cooperativas/Associações, e 01 (uma) será selecionada para compor o quadro de reservas:
- 9.5 As entidades aptas firmarão Termo de Cooperação Técnica Financeira pelo período de 02 (dois)anos.

### 10. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PRELIMINAR DE COLETA SELETIVA

- 10.1 O projeto preliminar deverá conter informações sobre o modelo de coleta seletiva de materiais recicláveis, com informações de rotas (dias e horários), quantitativo de catadores e caminhões (indicando o número de catadores por caminhão), indicação do local de destinação final dos resíduos coletados, volume presumido a ser coletado e aumento progressivo da massa dos materiais recicláveise planejamento dos programas de divulgação da coleta seletiva à população.
- 10.2 Deverá ser produzido plano de trabalho discriminando os custos de implantação e operação da coleta seletiva, em obediência ao projeto preliminar entregue, e que não





supere o valor estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

### 11. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

Os critérios para seleção da vencedora serão:

- a) Possuir caminhões próprios (05 pontos por unidade);
- b) Tempo em operação (05 pontos ao ano);
- c) Projeto Preliminar de Coleta Seletiva (50 pontos);
- 11.1 A pontuação máxima para o item "a" e "b" são 15 pontos cada.
- 11.2 Para o item "a", entende-se como próprios, os veículos comprados, alugados ou em comodato, desde que a Cooperativa/Associação apresente documento pertinente que comprove o vínculo.
- 11.3 Serão declaradas vencedoras as Cooperativas/Associações que obtiverem a maior pontuação.
- 11.4 Caso ocorra empate de pontuação, será consagrada vencedora a Associação ou Cooperativa que estiver há mais tempo em operação na atividade.
- 11.5 A equipe padrão de coleta deve conter obrigatoriamente, no mínimo, por veículo coletor, 01 (um)motorista e 01 (um) coletor, durante todos os dias de coleta.

## 12.DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 12.1 Considerando as orientações para educação ambiental, especialmente as apresentadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 21.305 de 2010) e na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.7795/1999), as práticas pedagógicas são um dos pilares do Programa de coleta seletiva. No tocante das práticas de Educação Ambiental, especificamente aquelas focadas na sensibilização referente a correta separação dos resíduos domésticos, no âmbito domiciliar as Cooperativas/Associações deverão propor ações educativas, informando a SEURB sobre as mesmas, de forma que um representante do Departamento de Resíduos Sólidos Especiais possa acompanhá- los.
- 12.1.1. No caso de inviabilidade deste acompanhante, as ações poderão ser executadas desde que a SEURB esteja previamente ciente.
- 12.2 A SEURB poderá solicitar que os Cooperados/Associados participem de programações referentes a gestão de resíduos como seminários, palestras ou cursos, devendo a Cooperativa disponibilizar um grupo mínimo de 05 (cinco) cooperados, em sistema de rotatividade de maneira que todos tenham acesso as capacitações oferecidas.





- 12.3 As ações educativas (escolas, universidades, entre outros) se constituirão de palestras, oficinas, rodas de conversa e demais atividades relacionadas, devendo ser adequadas a idade e série envolvidae coordenadas pela SEURB.
- 12.4 Para o ensino informal podem ser realizadas atividades em empresas, condomínios de moradia, comércio, prestadores de serviço e entidades da administração, se solicitado pelo interessado e mediante coordenação da SEURB.
- 12.4.1. Da mesma forma, podem ser realizadas atividades e eventos promovidos por diferentes instituições e especialmente pela Prefeitura Municipal.
- 12.5 Quando solicitados pela SEURB, as Cooperativas/Associações deverão participar de reuniões de associações de bairros ou outras atividades com a comunidade, ficando proibida realização de ações isoladas, ou sem o conhecimento prévio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 12.5.1 Nos relatórios mensais é de extrema importância que sejam incluídos indicadores de educação ambiental: número de visitas, número de pessoas que participaram das atividades de sensibilização no território das Cooperativas/Associações, entre outras formas de verificar quais são as atividades educativas realizadas pela unidade.
- 12.5.2 O não cumprimento das ações de educação ambiental será passível de notificação e demais penalidades.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

## 13.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

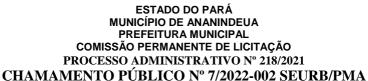
Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Ananindeua por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB:

- a) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e seus Anexos e, no respectivo Termo de Cooperação Técnica Financeira.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelorepresentante ou preposto das Cooperativas/Associações.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços prestados pelos servidores designados.
- d) Comunicar oficialmente as Cooperativas/Associações quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Termo de Cooperação Técnica Financeira.

#### 13.1.1 A Prefeitura Municipal de Ananindeua por intermédio da SEURB, se obriga a:

- a) CONCEDER, a estrutura física (Galpão) com área total mínima de 935 m² e acessórios para Cooperativas/Associações que firmarem o Termo de Cooperação Técnica Financeira nos seguintes termos:
- 1) 01 (um) refeitório;
- 2) 02 (dois) banheiros sendo um masculino e um feminino;
- 3) 01 (um) escritório;







- 4) 01 (um) almoxarifado;
- 5) Bebedouros na área do refeitório;
- 6) Extintores conforme dimensionamento de profissional qualificado;
- 7) 04 (quatro) jogos de mesa para refeitório;
- 8) Iluminação adequada;
- 9) 01 (uma) prensa para seletividade do material;
- 10) 01 (uma) balança;
- 11) 02 (dois) Caminhões Gaiolas;
- b) No caso de terceirização dos caminhões gaiolas, referidos no item "11", o LOCADOR deverá formalizar a contratação através de Contrato de Locação de Veículos, ficando sob sua inteira responsabilidade os encargos decorrentes desse instrumento, tais como combustível e diária do motorista, bem como os encargos sociais decorrentes do vínculo laboral a ser instituído.
- c) Será de total responsabilidade da LOCADORA do imóvel (galpão) a transferência da Unidade Consumidora UC, relativa ao consumo de energia do galpão em comento, para a titularidade das LOCATÁRIAS (Cooperativas/Associações).

## 13.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS:

A Associação e/ou Cooperativa deverá operar em obediência ao disposto a seguir:

- a) Atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos.
- b) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do Termo de Cooperação Técnica Financeira.
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus cooperados/associados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus cooperados/associados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Cooperação Técnica.





- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desteTermo, sem prévia autorização do Município.
- g) Acatar orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando osesclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Manter, durante toda a execução do Termo de Cooperação Técnica Financeira, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.
- i) Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade àPrefeitura Municipal de Ananindeua.
- k) lo lnstruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- I) apresentar plano, em mapas e relatórios, os horários de passagem e os itinerários, que formarão os setores e circuitos de coleta, os quais deverão abranger todas as vias públicas urbanas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Termo de Referência. O plano deverá descrever, também, os veículos, equipamentos e equipes utilizados nos serviços.
- m) Nos locais onde não for possível o acesso permanente dos veículos coletores deverá a Cooperativa/Associação realizar a coleta manualmente ainda que haja espera do veículo coletor.
- n) Na coleta será vedado transferir os resíduos de um recipiente para outro, ou atirálo para cima da caçamba de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio público, e o recipiente retornável vazio deverá ser colocado onde estava, de pé e todas as operações deverão ser realizadas com o mínimo deruído, e sem danificar os recipientes.
- o) Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.
- p) A Cooperativa/Associação deverá ter pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto. Deverão ser mantidos em serviços apenas os colaboradores cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
- q) A Cooperativa/Associação deverá apresentar à Prefeitura, junto com relatório mensal da quantidade de resíduos coletados, um resumo das atividades dos veículos em serviço, onde conste quilometragem mensal, número de viagens,





horas trabalhadas, e horas paradas, com discriminação do dia e motivo da paralisação.

- r) O veículo deverá ser identificado com a logo da Cooperativa/Associação.
- s) Os motoristas e catadores envolvidos na coleta devem estar com uniforme da cooperativa, compostode: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais Equipamentos de Proteção individual (EPI'S).

### 14 DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 14.1 O presente chamamento público poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 14.2 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br.
- 14.3 A celebração do Termo de Cooperação Técnica Financeira não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua e a Cooperativa/Associação, ou com seus cooperados/associados.
- 14.4 Em caso de denúncia do Termo de Cooperação Técnica com a Cooperativa/Associação, a Prefeitura Municipal de Ananindeua por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEURB convocará às instituições que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de colocação, para a assinatura de novo Termo de Cooperação Técnica Financeira.
- 14.5 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes desteTermo de Referência.

Ananindeua/PA, 29 de abril de 2022.

Ana Paula Gomes Mendonça

Departamento de Resíduos Sólidos Matrícula nº 361968





### **ANEXO II**

## FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do representante:	
Identidade:	CPF:
Endereço Completo:	
E-mail:	Fone:
Dados da Coo <sub>l</sub>	perativa / Associação
legalmente [ ] SIM [ ] NÃO	stituída  2 – Possui Sede própria  [ ] SIM [ ] NÃO  ssociados:
Nome do representante:	
Cargo/Função:	
Endereço Completo:	
E-mail:	Fone:
Confirmo a veracidade dos dados participar do Chamamento Público	cadastrados acima e que tenho interesse em o n° XX conforme TR publicado.
Ananindeua,	
As	 ssinatura





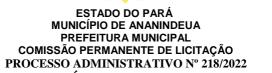


### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
A instituição acima nominada, inscrita no CN	PJ/MF sob o número,
com sedeno endereço	, neste ato representada
pelo(a)Senhor(a)	_, portador(a) do RG nºe
do CPF nº, DECLARA e	xpressamente, nos termos e para os fins do
Termo de Referência de CHAMAMENTO	) PÚBLICO № XXXX da PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PMA), que l	NÃO possui impedimentos para a celebração
de acordos e parcerias com o Poder Públio	co, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº
13.019/2014.	
Local e data.	
(Assinatura do representante legal)	







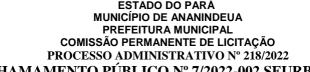
#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 7/2022-002 SEURB/PMA

### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR IDADE

A associação/cooperativa	, inscrita			
o nº seu representante legal, o (a) Sr. (a) Carteira de Identidade nº	, por , porta e do CPF		(a)	de da ,
DECLARA, para fins do disposto na legislação aplicável, que dezoito anos nas suas atividades laborais, excetuadosos casos:		nprega	menor	de
a) menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	(_).			
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)				
Local e data.				
(Assinatura do representante legal)				







## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB/PMA

#### ANEXO V

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº XXX/2022-SEURB/PMA.

#### PROCESSO Nº 218/2021 Oriundo da Chamada Pública nº 7/2022-002-CPL.PMA

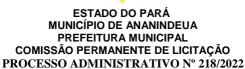
Termo de Cooperação Técnica Financeira que entre si celebram a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua - SEUBR e a Cooperativa/Associação XXX, para а Seleção/Cadastro/Habilitação/ de Associação/Cooperativa de trabalho de Catadores de materiais recicláveis, apta a realizar a coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente resíduos sólidos recicláveis adequada dos gerados no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA - SEURB, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.978.683/0001-75, com sede na Avenida Dom Vicente Zico – S/N, Cidade Nova IV, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Serviços Urbanos ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF nº. 586.506.602-15, RG Nº 1679143 SSP/PA, domiciliada na Avenida Augusto Montenegro, nº 4900 – Condominio Montengro Bouleward – lote 267 – Bairro Parque Verde – Belém – PA, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo Diretor/Presidente, XXX, portador da CI n. XXX, CPF n. XXX, nomeado (a) em Assembleia Geral Extraordinária aos XXX, considerando o que consta dos autos nº 218/2022 - SEURB/PMA, como COOPERADA/ASSOCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica Financeira, na forma das Leis Federais n. 8.666/93, Lei nº 12.305/2010, Lei nº 8.245/1991 e da Lei nº 11.079/2004, sem prejuízo ou exclusão das demais normas pertinentes ao objeto deste Termo que vierem a surgir, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto a Seleção/Cadastro/Habilitação/ de Associações/Cooperativas de trabalho de Catadores de materiais recicláveis, apta a realizar a coleta seletiva, triagem e







### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB/PMA

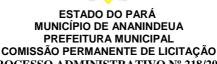
destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

- § 1º Os papéis e papelões deverão ser pesados e os demais itens contabilizados para registro evolutivo de índices de reciclagem.
- § 2º A periodicidade da coleta depende do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento, sendo programadas as coletas conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Resíduos Sólidos da SEURB.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. A CONVENENTE obriga-se a:
- a) Além das obrigações normais, decorrentes do presente Termo e as descritas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONVENENTE:
- b) Fornecer a COOPERADA, os veículos e equipamentos dispostos no Termo de Referência:
- c) NOTIFICAR a COOPERADA por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto pactuado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- d) Manter contado com a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO sempre por escrito;
- e) acompanhar controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação Técnica Financeira, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralização das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) acompanhar a coleta dos resíduos recicláveis, quando entender necessário;
- g) permitir o acesso dos COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, com a devida identificação, nas suas dependências, para a realização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- h) estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO para realização da coleta;
- i) arquivar os planos de trabalho bem como as rotas de recolhimento de resíduos que devam ter sua destinação controlada;



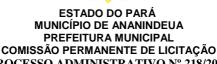




#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB/PMA

- j) analisar propostas de reformulação do Termo de Cooperação Técnica Financeira, desde que não impliquem mudanças do objeto e sejam apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.
- k) Elaborar em conjunto com a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, sempre que houvernecessidade de adequações, no novo plano de coleta e descarga do produto da coleta bem como dos rejeitos desta;
- I) A CONVENENTE deverá disponibilizar veículo com capacidade de carga condizente com a necessidade, conforme projeto de execução elaborado entre a CONVENENTE e a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO. Cada veículo contará com 01 (um) motorista habilitado de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo;
- m) A CONVENENTE, disponibilizará estrutura física tipo galpão nos moldes do Termo de Referência que é parte integrante desde Termo de Cooperação Técnica Financeira.
- II. A SEURB, se obriga a:
- a) CONCEDER, a estrutura física (Galpão) e acessórios para Cooperativas/Associações que firmarem o Termo de Cooperação Técnica Financeira nos seguintes termos:
- 1) 01 (um) refeitório;
- 2) 02 (dois) banheiros sendo um masculino e um feminino;
- 01 (um) escritório;
- 4) 01 (um) almoxarifado;
- 5) Bebedouros na área do refeitório;
- 6) Extintores conforme dimensionamento de profissional qualificado;
- 7) 04 (quatro) jogos de mesa para refeitório;
- 8) Iluminação adequada;







#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB/PMA

- 9) 01 (uma) prensa para seletividade do material;
- 10) 01 (uma) balança;
- 11) 02 (dois) Caminhões Gaiolas;
- b) No caso de terceirização dos caminhões gaiolas, referidos no item "11", o LOCADOR deverá formalizar a contratação através de Contrato de Locação de Veículos, ficando sob sua inteira responsabilidade os encargos decorrentes desse instrumento, tais como combustível e diária do motorista, bem como os encargos sociais decorrentes do vínculo laboral a ser instituído.
- c) Será de total responsabilidade da LOCADORA do imóvel (galpão) a transferência da Unidade Consumidora UC, relativa ao consumo de energia do galpão em comento, para a titularidade das LOCATÁRIAS (Cooperativas/Associações).

### III. A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO obriga-se a:

- a) Além das obrigações normais, decorrentes do presente Termo e as descritas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO;
- b) Realizar a coleta diariamente, de segunda a sábado, na forma descrita no Projeto Executivo/Plano de Trabalho;
- c) COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO deverá disponibilizar, obrigatoriamente, 03 (três) catadores por guarnição;
- d) Cumprir todo itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados;
- e) Participar em conjunto com a CONVENENTE da divulgação bem como realização da educação ambiental com a mão de obra dos cooperados/associados conforme cronograma da SEURB;
- f) Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONVENENTE, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados/associados) em número suficiente, devidamente habilitados para execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- g) Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela CONVENENTE, sem prejuízo da coleta diária;
- h) Apresentar o quantitativo de cooperados/associados por área de cobertura da entidade, bem como planilha contendo nome, função e remuneração, atualizado mensalmente;







### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB/PMA

- i) Designar os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da entidade indicando nome e telefone da cooperativa/associação. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48h a CONVENENTE:
- j) Os cooperados/associados deverão estar com uniforme completo com identificação da cooperativa/associação e identificação da Prefeitura Municipal de Ananindeua adequado ao tipo de serviço bem como os EPI'S;
- k) executar as atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica Financeira e no respectivo Plano de Trabalho com observância ao objeto pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis, bem como da destinação correta dos resíduos recicláveis;
- I) efetuar a coleta dos resíduos recicláveis conforme previsto na cláusula terceira, em horário estipulado, com cooperados devidamente uniformizados e identificados com crachás ou outro meio disponibilizado pela Cooperativa/Associação;
- m) dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos coletados no Município de Ananindeua, procedendo à sua reciclagem segundo os parâmetros fixados pela legislação ambiental vigente;
- n) fornecer as informações sobre destinação, quantificação e outras acerca dos materiais coletados, sempre que solicitadas pela SEURB;
- o) garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;
- p) fornecer a SEURB a declaração ou outro documento que comprove a entrega de resíduos a terceiros, em atendimento ao instrumento de logística reversa, de forma a comprovar a destinação ambientalmente correta do resíduo;
- q) fornecer a SEURB declaração de recebimento devidamente preenchida e assinada, por seu representante, contendo o peso, a quantidade e o tipo de resíduos recolhidos:
- r) participar, sempre que acordado, de eventos que promovam campanhas relacionadas à coleta seletiva, recolhendo materiais ou realizando outras atividades que promovam a da comunidade do Município de Ananindeua;
- s) comunicar a SEURB, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações deste Termo de Cooperação Técnica Financeira.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- I A coleta, triagem e valorização dos resíduos se iniciará de forma imediata,
   após a emissão da Ordem de Serviço dada pela Secretaria Municipal de Serviços
   Urbanos de Ananindeua SEURB:
- II A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, deverá coletar todos os resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, de acordo com locais e frequências descritos no Projeto Executivo (Plano de Roteirização) que poderão ser alterados a critério das partes, abrangendo os bairros do Município de Ananindeua bem como os prédios públicos;
- III Caberá a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus cooperados ou empregados devidamente uniformizados, utilizandoos veículos e equipamentos suficientes para realização do serviço;
- IV O veículo, bem como a estrutura física necessários para execução do serviço de coleta porta a porta serão fornecidos pela SEURB, tendo em vista a necessidade de apoio e fortalecimento institucional que está sendo prestado à organização de catadores de materiais recicláveis;

Parágrafo único. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos por este Termo de Cooperação Técnica Financeira e Plano de Trabalho, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, a SEURB poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos a outra Cooperativa, para que seus trabalhos não fiquemprejudicados.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA PERIÓDICA

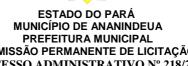
A SEURB poderá realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela Cooperativa/Associação.

Parágrafo único – A SEURB poderá, a qualquer tempo, solicitar à Cooperativa/Associação informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos termos dos artigos 116, § 1º da Leinº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seguintes, devidamente aprovado pelos convenentes.







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB/PMA

### CLÁUSULA SEXTA- DA SANÇÃO

Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Cooperação Técnica Financeira, a SEURB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Cooperativa/Associação a sanção de suspensão.

### CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica Financeira será de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica Financeira poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os convenentes responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução deste Termo de Cooperação Técnica Financeira.

§1º Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexequível.

## CLÁUSULA NOVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação Técnica Financeira poderá ser alterado pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativa fundamentada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A SEURB fará a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município de Ananindeua – D.O.M, nos moldes do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que venham a surgir a partir da execução deste Termo de Cooperação Técnica Financeira serão dirimidos pelas partes, que empregarão todos os esforçosna busca de solução consensual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO







### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-002 SEURB/PMA

Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua, PA para dirimir as questões surgidas em decorrência deste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como neles contém.

	Ananindeua, ** de **** de ****
	DE REZENDE CARDOSO erviços Urbanos CONVENENTE
COOPERAT	IVA/ASSOCIACÃO